Folha Nº 192
Proc Nº 10391/23
Rub

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: AGOSTO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz** - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade **André Luís Forster Geromel**, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **AGOSTO DE 2023,** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **03/2020**, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 784,77
Recursos municipais repassados no exercício	R$ 105.000,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R$ 4.000,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R$ 364,50
Despesas pagas com recursos municipais	R$ 21.554,37
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R$ 57,60
Valores devolvidos ao órgão concessor	R$ 0,00
Valores a serem devolvidos a entidade referente a despesas pagas com recurso próprio nos meses anteriores – maio e julho/2023	R$ 16.659,77
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R$ 83.810,13
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R$ 4.727,17

Atestamos ainda que:

a)Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu parcialmente em relação aos pagamentos realizados pela entidade, e apenas para atender o objeto da parceria; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; **e)** Os documentos fiscais estão válidos; **f)** Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; **g)** Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023; **h)** Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, apesar das divergências apresentadas, não trouxe danos ao erário, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; **i)** A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; **j)** A entidade utilizou recurso próprio no valor de R$ 8.296,53 para pagamento das despesas no mês de Maio de 2023, e será reembolsado no período seguinte**; k)** A entidade utilizou recurso próprio no valor de R$ 8.363,24 (oito mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) para pagamento das despesas no mês de julho, e será reembolsado no período seguinte; **l)** A entidade apresentou a Nota fiscal nº 00029 do prestador de serviços Luiz Cesar de Oliveira, referente ao período de julho, a mesma já havia sido contabilizada

e paga com cheque, porém não foi compensado pelo banco e o valor retornou a conta do convênio. Somente no dia 11/08/2023 foi efetuado a compensação; **m) A Nota fiscal de produtos n° 020501 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli -ME, no valor de R$ R$ 192,45 (cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho; n) A Nota fiscal produtos n° 001607 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda, no valor de R$ R$ 217,59 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) foi rejeitada, pois a despesa ultrapassou o valor aprovado no plano de trabalho; o) A Nota fiscal de serviços n° 004214 – José Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda – ME, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho.**

A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente as despesas rejeitadas, e adequar o plano de trabalho conforme a necessidade.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR,** a documentação constante na prestação de contas do mês de **AGOSTO DE 2023**, entregue em 30 de agosto de 2023, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso público não utilizado no valor de R$ 83.810,13 e recurso próprio não utilizado no valor de R$ 4.727,17.

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores das notas fiscais rejeitadas, adeque o plano de trabalho e cronograma de desembolso, conforme a necessidade da entidade e apresente a autorização para reforma no imóvel alugado.

Ubatuba, 24 de outubro de 2023.

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária de Fazenda e Planejamento

EDVANIA FERREIRA XAVIER
Agente Administrativa

Folha Nº 143
Proc Nº 10391/23
/20 Rub.

Folha Nº 144
Proc. Nº 10391/23
Rub.

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 091710 – SP Comercial Ubatuba Ltda	68	R$ 1.415,00	Material de Manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços n° 00029 – Luiz Cesar de Oliveira	72	R$ 3.500,00	Administrativo - Despesa já contabilizada em 07/2023 cheque devolvido no dia 26/07/2023 e compensado em 11/08/2023	
Nota fiscal de produtos n° 97843 – Comercial Keypar representações e supermercados Ltda	76	R$ 13,55	Alimentos	Sim
Nota fiscal produtos n° 001601 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	78	R$ 316,77	Combustível - valor excedeu o aprovado no plano de trabalho em R$ 16,77	Sim
Nota fiscal de produtos n° 077219 – Rayton Pintura e construção Ltda	80	R$ 87,90	Material de manutenção	Sim
Recibo de aluguel de aluguel – 08/2023	82	R$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 07/2023	85	R$ 423,80	Luz	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 07/2023	87	R$ 415,14	Água	Sim
Conta telefone vivo ref. 08/2023	89	R$ 119,99	Telefone	Sim
Nota fiscal produtos n° 014177 – SK Supermercados Ltda	91	R$ 59,65	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 0007 – Benedito Dias de Amorim	93	R$ 1.400,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 065919 - Supermercado M M Ltda EPP	96	R$ 2.240,39	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 065920 - Supermercado M M Ltda EPP	99	R$ 328,50	Gás P45	Sim

Nota fiscal de serviços n° 2127 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	101	R$ 700,00	Honorários – 07/2023 contábeis	Sim
Nota fiscal de produtos n° 041951 – Tenda Atacado SA	104	R$ 2.435,78	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 00030 – Luiz Cesar de Oliveira	111	R$ 3.500,00	Apoio Administrativo – 08/2023 – cheque compensado em 28/08/2023	Sim
Nota fiscal de produtos n° 020501 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria Eireli -ME	115	R$ 192,45	Material de escritório - despesa não aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de serviços n° 00041 - André Baptista Bisceglia Nunan	117	R$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 042087 – Tenda Atacado SA	120	R$ 1.000,68	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos n° 06 - Raia Drogasil S/A	122	R$ 118,46	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 166430 – Ribeiro & Cesar Ltda	124	R$ 128,44	produto de limpeza - cloro	Sim
Nota fiscal produtos n° 001607 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	126	R$ 217,59	Gasolina – Rejeitado – despesa maior que previsto no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos n° 042127 – Tenda Atacado SA	128	R$ 250,60	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 042128 – Tenda Atacado SA	130	R$ 139,68	Material de limpeza	
Nota fiscal de serviços n° 004214 – José Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda – ME	132	R$ 50,00	Recarga de tinta de impressora - despesa rejeitada - não aprovada no plano de trabalho	Não

Folha Nº 145
Proc Nº 10391/23
___/___/20___ Rub 6